



Câmara Municipal de Sobral

EDITAL Nº 02/2018

1º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SOBRAL-CE

O Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Nº 771/2018, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a criação do Concurso de Presépios em Sobral e torna público o presente Edital que regulamenta o **1º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SOBRAL**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - O 1º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SOBRAL é uma realização da Câmara Municipal de Sobral em Convênio e parceria com instituições públicas e privadas, visando envolver a comunidade com a atividade turística, resgatar o interesse pela cultura popular do Natal e demonstrar a criatividade dos envolvidos, conforme o presente **EDITAL**.

2. OBJETIVOS DO 1º CONCURSO DE PRESÉPIOS DE SOBRAL

2.1 - Constituem objetivos do Concurso de Presépios de SOBRAL:

- I- Introduzir e resgatar a cultura e a memória das tradições populares do Natal, por meio dos presépios.
- II- Utilizar técnicas artesanais e artísticas locais, incentivando o uso de diversos materiais.
- III- Proporcionar a contemplação e reflexão sobre o Nascimento de Jesus.
- IV- Promover o encontro e convívio de grupos de todas as idades.
- V- Criar condições artísticas e espirituais incentivando o espírito crítico-reflexivo.
- VI – Valorizar a Família e a Defesa da Vida.
- VII – Incentivar uma cultura de Paz.

3. PROMOTORES

3.1 - O 1º Concurso de Presépios de Sobral será coordenado pela Câmara Municipal de Sobral;



Câmara Municipal de Sobral

3.2 - Este concurso contará com o apoio de entidades públicas e privadas no que se refere aos prêmios que serão concedidos, bem como em outras categorias que estejam previstas nos termos dos convênios e parcerias.

4. ADESÃO AO CONVÊNIO E PARCERIAS

4.1 - A Câmara Municipal de Sobral através do seu Presidente apresentará as entidades públicas e privadas a Proposta do Concurso de Presépios de Sobral, onde poderão manifestar interesse em participar do concurso na condição de conveniadas ou parceiras.

a. Caberá às entidades conveniadas ou parceiras contribuir:

- I - No apoio logístico da exposição dos presépios classificados;
- II - Na divulgação do concurso em suas áreas de atuação;
- III - com contribuição em pecúnia ou objetos que serão entregues aos premiados.

Parágrafo único: Todas as despesas serão de responsabilidades das entidades conveniadas e parceiras no 1º Concurso de Presépios de Sobral não gerando despesas para Câmara Municipal de Sobral.

b. A entidade interessada em participar como conveniada ou parceira do 1º Concurso de Presépios de Sobral deverá efetivar sua intenção preenchendo formulário próprio e entregar na Câmara Municipal de Sobral, no seguinte endereço: **Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral - Ceará**, no horário compreendido entre **8h00min às 17h00min**.

5. REQUISITOS:

5.1 - Os inscritos dentro do prazo do presente Edital participarão do 1º Concurso de Presépios de Sobral, desde que observados os seguintes requisitos:

§1º O presépio deverá contemplar as figuras tradicionalmente reconhecidas como fundamentais:

- I- Menino Jesus;
- II- Virgem Maria;
- III- São José;
- IV- Reis Magos;
- V- Pastores;

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, SN - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Junior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600
www.camarasobral.ce.gov.br



Câmara Municipal de Sobral

- VI- Anjos;
- VII- Animais e Estrela de Natal.

§2º Os trabalhos poderão ser executados individualmente ou em grupo.

§3º Na execução do presépio poderá ser utilizado qualquer material, desde que apresente a resistência necessária para instalação externa.

§4º Serão disponibilizados pontos de energia para montagens dos presépios, no entanto, fios e outros materiais serão de inteira responsabilidade dos autores.

§5º O presépio deverá ser identificado e deve conter uma frase ou texto que expresse a reflexão feita pelo autor.

§6º O trabalho deve ser de referência cristã, não cabendo protestos ou formas desmoralizadoras.

§7º Não será permitida a utilização de animais vivos.

§8º O presépio não pode ser modificado durante a exposição, exceto para a conservação do mesmo.

§9º A montagem do presépio deverá ocorrer na residência do autor, em local de fácil acesso para visita do público e da comissão julgadora no período estabelecido em cronograma definido neste Edital.

§ 10. O Presépio deve ter a dimensão mínima de 50cm por 70cm e máxima de 1m².

§ 11. O presépio deve ser fixado em uma base removível, pois os 10 (dez) presépios com maior pontuação serão expostos em local e período a ser definido pela Câmara Municipal de Sobral.

6. EXPOSIÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

6.1 - Caberá a entidade parceira, ou seja, a Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer – SECJEL do Município de Sobral, organizar o espaço apropriado para mostra dos 10 presépios selecionados.

6.2 - A estrutura mínima: eletricidade, espaço físico, mesas de apoio e limpeza do mesmo, será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral, designada para este fim.



Câmara Municipal de Sobral

6.3 - O transporte e montagem do presépio será de inteira responsabilidade do autor.

6.4 - Os presépios não poderão ser alterados ou retirados antes do término da mostra.

7. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 - O 1º Concurso de Presépios de Sobral é aberto a todas as pessoas ou instituições públicas ou privadas residentes ou instalados no município de Sobral.

7.2 - As inscrições para o 1º Concurso de Presépios de Sobral ocorrerão no período de 14 a 25 de novembro de 2018 e deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sobral.

§1º As inscrições serão gratuitas.

§ 2º As inscrições são efetuadas através do preenchimento da ficha de Inscrição disponível na Câmara Municipal de Sobral ou em www.camarasobral.ce.gov.br, e conseqüentemente entregue na Câmara Municipal de Sobral no seguinte endereço: Praça Dom Jerônimo, S/N. CEP: 62010-390 - Sobral – Ceará, no horário compreendido entre 8h00min às 17h00min.

§ 2º São requisitos essenciais e indispensáveis para a inscrição no Concurso de Presépios de Sobral:

- I - Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II- Comprovação da maioridade civil, por meio de cópias dos documentos consistentes em RG, CPF e Título de eleitor;
- III - Comprovante de residência no município de Sobral há mais de um no próprio nome, ou do responsável;
- IV- Termo de Autorização de Imagem devidamente firmado pelo(a) participante;
- V – Croqui do presépio.

§ 3º Com exceção do Croqui do Presépio, todos os demais documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser entregues no ato de inscrição.

§ 4º No período de 26 a 30 de novembro de 2018, o participante inscrito deverá apresentar o croqui do projeto, constando os materiais utilizados, medidas e o descritivo.



Câmara Municipal de Sobral

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A indicação da Comissão Julgadora será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral com a presença de membros da Câmara Municipal de Sobral e das entidades conveniadas e parceiras, com número máximo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo Único: Na Comissão Julgadora o número mínimo de membros da Câmara Municipal de Sobral será de 2 (dois) membros, e os outros membros até completar o número de 5 (cinco) serão os membros das entidades conveniadas e parceiras.

I - A comissão Julgadora uma vez formada elegerá um presidente, um secretário, e definirão o local onde farão suas reuniões bem como os horários.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1 - Os membros da Comissão Julgadora avaliarão os presépios, atribuindo notas de 0 a 10 a cada quesito a seguir especificado:

- I - Conjunto;
- II – Originalidade;
- III – Criatividade; e
- IV – Mensagem Estética

§1º A Comissão Julgadora terá particular atenção à representação do nascimento do Menino Jesus e os materiais utilizados.

§2º A avaliação da Comissão Julgadora ocorrerá no período de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2018.

9.2 O resultado final será obtido após a somatória das notas atribuídas pela Comissão Julgadora, obtendo-se melhor classificação o presépio que obtiver maior pontuação.

Parágrafo único. Na ocorrência de empate na classificação de dois ou mais presépios, a Comissão Julgadora deverá aplicar como critério de desempate:

- I – A maior pontuação no quesito Originalidade;
- II- Persistindo o empate após aplicação do critério previsto no inciso anterior, a classificação será definida por sorteio.

9.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município de Sobral e no site da Câmara Municipal de Sobral.



Câmara Municipal de Sobral

10. PREMIAÇÃO

10.1 - A Câmara Municipal de Sobral premiará os 3 (três) primeiros classificados com placas e prêmio em pecúnia ou bens.

10.2 - A premiação será ofertada pelas entidades conveniadas e parceiras somente aos ganhadores do concurso.

10.3 - Todos os participantes, devidamente inscritos, receberão Certificados de participação.

10.4 - Os vencedores deverão estar presentes no dia da premiação, no dia 21 de dezembro de 2018.

10.5 - A solenidade de entrega dos prêmios acontecerá na Praça Dom Jerônimo, centro de Sobral, e será organizada pela CDL-Sobral.

11. PRÊMIOS

11.1 - Serão atribuídos os seguintes prêmios:

I – 1º CLASSIFICADO –R\$ 500,00 (quinhentos reais)

II – 2º CLASSIFICADO –R\$ 300,00 (trezentos reais)

III – 3º CLASSIFICADO –R\$ 200,00 (duzentos reais)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição para o 1º CONCURSO DE PRESEPIOS DE SOBRAL implica, expressamente, no reconhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital.

12.2 - O participante no ato da inscrição assinará uma autorização à Câmara Municipal de Sobral, permitindo a veiculação de seu nome e imagem para fins de divulgação de forma gratuita.

12.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sobral, que poderá providenciar medidas administrativas e jurídicas que entender pertinente para fins de subsidiar decisão.

12.4 - Não caberá recurso das decisões da Câmara Municipal de Sobral, bem como das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.



Câmara Municipal de Sobral

12.5 - Quaisquer alterações no presente Edital poderão ocorrer por determinação da Câmara Municipal de Sobral, desde que devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Sobral.

13. CRONOGRAMA

- I- Adesão dos parceiros de 01 a 08 de novembro de 2018;
- II- Divulgação a partir de 05 de novembro de 2018;
- III- Inscrições de 14 a 25 de novembro de 2018;
- IV- Recebimento dos Croquis de 26 a 30 de novembro de 2018;
- V- Avaliação de 30 de novembro a 12 de dezembro de 2018;
- VI- Divulgação do resultado dia 13 de dezembro de 2018;
- VII- Abertura da exposição dia 15 e vai até dia 28 de dezembro de 2018;
- VIII- Premiação dia 21 de dezembro de 2018.

Sobral, 14 de novembro de 2018.


Paulo César Lopes Vasconcelos
PRESIDENTE